



Número: **0819280-14.2018.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **10ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **28/03/2018**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOSE PAULO DOS SANTOS DANTAS (AUTOR)	MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
13299 921	28/03/2018 09:37	Petição Inicial	Petição Inicial
13299 942	28/03/2018 09:37	DEBORA BOAT20171204 11173133-ilovepdf-compressed	Documento de Identificação
13299 950	28/03/2018 09:37	DEBORA LAUDO20171130 13444278	Documento de Identificação
13299 951	28/03/2018 09:37	DEBORA DOC PESSOAIS20171204 10435771	Documento de Identificação
13299 967	28/03/2018 09:37	PETICAO INICIAL DEBORA - DPVAT	Documento de Comprovação
13299 970	28/03/2018 09:37	DEBORA NEGATIVA 20180320 15160178	Documento de Identificação
13299 980	28/03/2018 09:37	DEBORA PROCURACAO20171204 10432598	Procuração
13392 238	10/06/2018 18:59	Despacho	Despacho

Petição anexa.



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 28/03/2018 09:35:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18032809354321000000012990540>
Número do documento: 18032809354321000000012990540

Num. 13299921 - Pág. 1



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

INFORMAÇÕES GERAIS

POLICIAL/MATRÍCULA: IVO NOGUEIRA/1550991		DATA/HORA: 17/07/2017 07:10
Na Rodovia		
MUNICÍPIO/UF: JOAO PESSOA/PB		
BR: 230	KM: 22.6	SENTIDO: Decrescente

DESCRITIVO DO LOCAL:

ASPECTOS DO LOCAL E DO ATENDIMENTO

FASE DO DIA: Pleno dia	CONDICÃO METEOROLÓGICA: Chuva	
TIPO DE VIA: Marginal	TIPO DE PISTA: Dupla	CONDICÃO DE PISTA: Molhada
TIPO DE PAVIMENTO: Asfalto	ESTRUTURA VIARIA: Reta	
LOCALIDADE URBANIZADA: Sim	EXISTÊNCIA DE ACOSTAMENTO: Sim	EXISTÊNCIA DE CANTEIRO CENTRAL: Sim

IMAGEM PANORÁMICA - SENTIDO CRESCENTE 	IMAGEM PANORÁMICA - SENTIDO DECRESCENTE
---	---

IMAGEM DESCRIPTIVA DO LOCAL 	
---------------------------------	--

AUXÍLIO DE OUTRO ÓRGÃO: Corpo de bombeiros	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO AUXÍLIO: ar48 Sgt Martiniano	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ACIDENTE: Acidente ocorreu na frente do Unipê	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991	
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20	NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar	Página 1 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

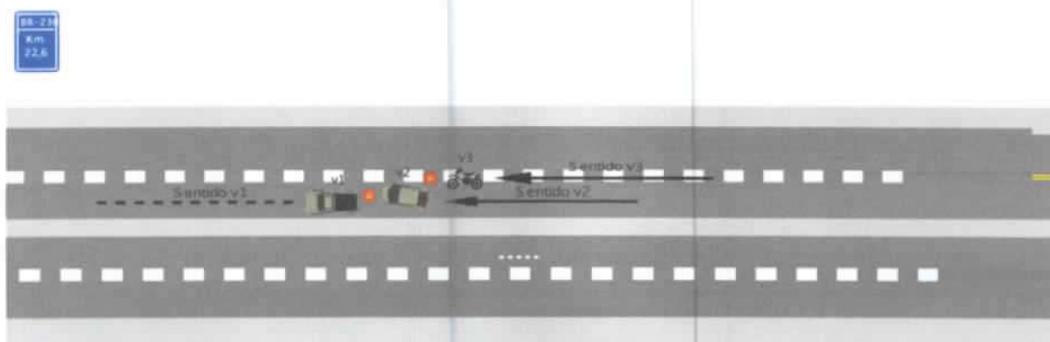
STATUS:
Encerrado

DINÂMICA

Eventos Sucessivos

Ordem	Tipo de Evento	Veículos Envolvidos
1	Colisão traseira	
2	Colisão lateral	

Croqui



Cabedelo-PB

João Pessoa-PB

Narrativa

Por volta das 07:20 desta data, a equipe de ronda da UOP de Bayeux/PB recebeu informação via ciop da ocorrência de acidente no km22,6, sentido Cabedelo-PB (crescente) da BR230. De imediato, deslocaram-se os PRF's Ivo Nogueira e F.Bruno. Chegando ao local, os veículos já se encontravam no acostamento e as vítimas sendo socorridas. Verificamos que se tratava de um engavetamento envolvendo 3 veículos: V1: Não identificado (veículo já havia se retirado do local do acidente quando da chegada da viatura); v2: Eco Sport branca de placa: OGG0208/PB, conduzido por Wellington Jardel Ribeiro de Oliveira, CPF: 300.303.578-96; e v3: Honda Bros branca de placa: QFT4698/PB, conduzida por Claudionaldo da Silva Romualdo Junior, CPF: 120.468.674-25. Da análise dos vestígios encontrados no local, especificamente os danos nos veículos, corroborados pelos relatos dos condutores de v2 e v3, bem como as lesões nas vítimas. Constatamos que v1, seguia fluxo na faixa 1 da pista, quando reduziu a velocidade por motivo não sabido, v2, que seguia atrás de v1, não conseguiu frear, tentou manobrar o veículo para a faixa 2, no momento em colidiu na traseira direita de v1, e lateralmente com v3 que seguia fluxo entre as faixas. Do acidente restaram duas vítimas leves, que foram socorridas pelo Corpo de Bombeiros e encaminhadas ao Hospital de Traumas da capital. V2 veículos foi liberado ao condutor. V3 foi liberado a pessoa indicada pelo condutor no local do acidente (padrasto). Velocidade Max. para o local: 80 km/h.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20

NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 2 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V1	PLACA: Evadido/Ignorada	MARCA/MODELO:	ANO FABRICAÇÃO:
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Caminhonete	
CHASSI:	RENAVAM: NÃO APPLICÁVEL	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE:	CATEGORIA: NÃO APPLICÁVEL	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Condutor de v2 informou que se tratava de uma S10 preta. Que o condutor do veículo verificou que não havia acontecido danos no seu veículo e decidiu não aguardar a PRF para confecção do Boletim de Acidente de Trânsito			
NOME DO PROPRIETÁRIO:		CPF/CNPJ:	

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20

NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 3 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V2	PLACA: OGG0208	MARCA/MODELO: FORD/ECOSPORT FSL 1.6	ANO FABRICAÇÃO: 2013
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Camioneta	
CHASSI: 9BFZB55P3E8879870	RENAVAM: 00558768725	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Misto	CATEGORIA: Particular	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Seguindo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
Danos no paralamas dianteiro direito, parachoques dianteiro.			
NOME DO PROPRIETÁRIO: MOISES MARCELINO DA SILVA	CPF/CNPJ: 066.514.324-94		

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA ADAO VIANA DA ROSA 56	NÚMERO: 00056
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
MUNICÍPIO/UF: JOAO PESSOA/PB	
TELEFONE:	EMAIL:

Dados da Carga

DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

IMAGEM ADICIONAL:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20

NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 4 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

VEÍCULOS

SEQUENCIAL: V3	PLACA: QFT4698	MARCA/MODELO: HONDA/NXR160 BROS ESDD	ANO FABRICAÇÃO: 2015
SITUAÇÃO: Tracionador		TIPO DE VEÍCULO: Motocicleta	
CHASSI: 9C2KD0810GR417479	RENAVAM: 01075840535	PAÍS: BRASIL	
ESPECIE: Passageiro	CATEGORIA: Particular	MANOBRA NO MOMENTO DO ACIDENTE: Segundo o fluxo, na faixa de rolamento	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Danos de pequena monta no painel dianteiro, paralamas dianteiro, farol dianteiro quebrado, retrovisor direito quebrado, partes plásticas protetora. Pneu traseiro liso.			
NOME DO PROPRIETÁRIO: CLAUDIONALDO DA SILVA ROMUALDO		CPF/CNPJ: 120.468.674-24	
Dados de Endereço			
LOGRADOURO: R D GILVAN MURIBECA 260 CASA		NÚMERO: 00260	
COMPLEMENTO: CASA		BAIRRO:	
MUNICÍPIO/UF: BAYEUX/PB			
TELEFONE:	EMAIL:		
Dados da Carga			
DESCRIÇÃO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20 NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 5 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V1 / Evadido/Ignorada	EN VOLVIMENTO: Condutor	
NOME: NÃO IDENTIFICADO	CPF: DATA DE NASCIMENTO:	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO:
ESTADO CIVIL:	NOME DA MÃE:	

Dados de Endereço

LOGRADOURO:	NUMERO:
-------------	---------

COMPLEMENTO:	BAIRRO:
--------------	---------

MUNICÍPIO/UF:

TELEFONE: EMAIL:

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Ileso	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Ignorado
USAVA CAPACETE: NÃO APPLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APPLICÁVEL

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

Informações coletadas dos condutores de v2 e v3

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20

NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 6 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V2 / OGG0208 / FORD/ECOSPORT FSL 1.6	EN VOLVIMENTO: Condutor	
NOME: WELLINGTON JARDEL RIBEIRO DE OLIVEIRA	CPF: 300.303.578-96	DATA DE NASCIMENTO: 15/09/1983
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL:	NOME DA MAE: EVANEIDE FREIRES RIBEIRO	

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA MARIA JOSE RIQUE	NÚMERO: 430
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CRISTO REDENTOR
MUNICÍPIO/UF: JOAO PESSOA/PB	

TELEFONE:	EMAIL:
-----------	--------

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO: Habilitação Nacional	PAÍS DA HABILITAÇÃO: AD	CATEGORIA: AD
MOTORISTA PROFISSIONAL: Não	Nº DO REGISTRO: 03210891947	UF: PB

DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO: 04/03/2004	VALIDADE DA CNH: 08/01/2019
---	--------------------------------

OBSERVAÇÕES DA CNH:

15

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Ileso	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: Sim	
USAVA CAPACETE: NÃO APPLICÁVEL	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APPLICÁVEL	
TESTE DO ETILOMÉTRO FOI POSSÍVEL: Não	RESULTADO DO TESTE: Não	RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE: Não

DESCRIÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:

Aparelho não disponível no momento

VISÍVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ: Não	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: Não
---------------------------------------	--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991	
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20	NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar	Página 7 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V3 / QFT4698 / HONDA/NXR160 BROS ESDD	EN VOLVIMENTO: Condutor	
NOME: CLAUDIONALDO DA SILVA ROMUALDO JUNIOR	CPF: 120.468.674-24	DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1996
Nº DE IDENTIFICAÇÃO:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SEXO: Masculino
ESTADO CIVIL: Solteiro(a)	NOME DA MÃE: LENILZA TAVARES PEREIRA	

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA DOUTOR GILVAN MURIBECA	NUMERO: 260
---	----------------

COMPLEMENTO: CASA	BAIRRO: IMACULADA
----------------------	----------------------

MUNICÍPIO/UF:
BAYEUX/PB

TELEFONE:
83987945254

EMAIL:

Dados da Habilitação

HABILITAÇÃO: Habilitação Nacional	PAÍS DA HABILITAÇÃO:	CATEGORIA: AB
MOTORISTA PROFISSIONAL: Não	Nº DO REGISTRO: 06392348206	UF: PB

DATA DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO:
18/06/2015

VALIDADE DA CNH:
02/10/2019

OBSERVAÇÕES DA CNH:
99

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Lesões Leves	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: NÃO APPLICÁVEL
USAVA CAPACETE: Sim	USAVA DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APPLICÁVEL
TESTE DO ETILOMÉTRO FOI POSSÍVEL: Não	RESULTADO DO TESTE: RECUSOU-SE A REALIZAR O TESTE: Não

DESCRIÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DO TESTE:

Socorro médico

VISIVEIS SINAIS DE EMBRIAGUEZ: Não	SINAIS DE USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS: Não
---------------------------------------	--

Encaminhamento

MOTIVO: Socorro médico	TIPO DE RECEPTOR: Corpo de bombeiros
---------------------------	---

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:

Socorrido para o Hospital de Traumas com escoriações no braço e perna direitos. VTR AR48, Sgt. Martiniano.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20 NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 8 de 14



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

**PROTOCOLO:**
17057427B01**STATUS:**
Encerrado

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20

NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 9 de 14



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 28/03/2018 09:35:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18032809340702600000012990561>
Número do documento: 18032809340702600000012990561

Num. 13299942 - Pág. 9



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

PESSOAS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V3 / QFT4698 / HONDA/NXR160 BROS ESDD	EN VOLVIMENTO: Passageiro	
NOME: DEBORA TAÍSE SANTOS DE SOUZA	CPF: 001618295	DATA DE NASCIMENTO: 04/05/1992
Nº DE IDENTIFICAÇÃO: 001618295	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	SEXO: Feminino
ESTADO CIVIL:	NOME DA MÃE: MARIA VERACY SANTOS DE SOUZA	

Dados de Endereço

LOGRADOURO: RUA DOUTOR GILVAN MURIBECA, CASA	NUMERO: 260
---	----------------

COMPLEMENTO:	BAIRRO:
--------------	---------

MUNICÍPIO/UF:
BAYEUX/PB

TELEFONE: EMAIL:

Circunstâncias

ESTADO FÍSICO: Lesões Leves	USAVA CINTO DE SEGURANÇA: NÃO APPLICÁVEL
USAVAL CAPACETE: Sim	USAVAL DISPOSITIVO PARA RETENÇÃO DE CRIANÇAS: NÃO APPLICÁVEL

Encaminhamento

MOTIVO: Socorro médico	TIPO DE RECEPTOR: Corpo de bombeiros
---------------------------	---

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO ENCAMINHAMENTO:

Socorrida para o Hospital de Traumas, pela VTR AR48, Sgt Martiniano.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA PESSOA ENVOLVIDA:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991	
DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20	NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821
VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar	Página 10 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO:	NUMERO DO BAT:
V2 / OGG0208 / FORD/ECOSPORT FSL 1.6	17057427B01
NOME/MATRÍCULA DO AGENTE:	DATA/HORA:
IVO NOGUEIRA/1550991	17/07/2017 07:10

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM	NÃO	NA
1	Painel corta-fogo		X	
2	Longarina dianteira esquerda		X	
3	Caixa de roda dianteira esquerda		X	
4	Estrutura da soleira esquerda		X	
5	Air Bags Frontais		X	
6	Air Bags Laterais		X	
7	Estrutura da coluna dianteira esquerda		X	
8	Estrutura da coluna central esquerda		X	
9	Estrutura da coluna traseira esquerda		X	
10	Caixa de roda traseira esquerda		X	
11	Assoalho central esquerdo		X	
12	Longarina traseira esquerda		X	
13	Assoalho portamalas ou caçamba		X	
14	Longarina traseira direita		X	
15	Caixa de roda traseira direita		X	
16	Estrutura da coluna traseira direita		X	
17	Estrutura da soleira direita		X	
18	Estrutura da coluna central direita		X	
19	Estrutura da coluna dianteira direita		X	
20	Assoalho central direito		X	
21	Caixa de roda dianteira direita		X	
22	Longarina dianteira direita		X	

TOTAL GERAL (SIM + NA):	DIMENSÃO DA MONTA:
0	Pequena

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20 NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 11 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTÓCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V2)

IMAGEM DA TRASEIRA (V2)



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V2)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V2)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20

NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 12 de 14



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 28/03/2018 09:35:35
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18032809340702600000012990561>
Número do documento: 18032809340702600000012990561

Num. 13299942 - Pág. 12



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

AVALIAÇÃO DE DANOS

SEQUENCIAL/PLACA/MARCA/MODELO: V3 / QFT4698 / HONDA/NXR160 BROS ESDD	NUMERO DO BAT: 17057427B01
NOME/MATRÍCULA DO AGENTE: IVO NOGUEIRA/1550991	DATA/HORA: 17/07/2017 07:10

Item	Descrição do Item	Item danificado no acidente		
		SIM	NÃO	NA
1	Garfo dianteiro		X	
2	Mesa superior da suspensão dianteira		X	
3	Mesa inferior da suspensão dianteira		X	
4	Coluna de direção		X	
5	Chassi		X	
6	Garfo traseiro		X	
7	Eixo traseiro (triciclos)		X	

TOTAL GERAL (SIM + NA): **0** | DIMENSÃO DA MONTA: **Pequena**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20

NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 13 de 14





MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
BOLETIM DE ACIDENTE DE TRÂNSITO



PROTOCOLO:
17057427B01

STATUS:
Encerrado

IMAGEM DA FRENTE (V3)

IMAGEM DA TRASEIRA (V3)



IMAGEM DA LATERAL ESQUERDA (V3)

IMAGEM DA LATERAL DIREITA (V3)



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE PELO PRF IVO NOGUEIRA, MATRÍCULA 1550991

DATA/HORA DE ENCERRAMENTO DA OCORRÊNCIA: 17/07/2017 14:20 NÚMERO DE CONTROLE: F76435C5B48C21E762A2F638CDB821

VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE NA INTERNET: www.prf.gov.br/novobat/autenticar

Página 14 de 14





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA



LAUDO MÉDICO

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME DO PACIENTE	DÉBORA TAÍSE SANTOS DE SOUZA
DATA DE NASCIMENTO	04/05/92
NOME DA MÃE	MARIA VERACY SANTOS DE SOUZA

DADOS EXTRAÍDOS

BOLETIM DE ENTRADA N.º	1.014.108
DATA DO ATENDIMENTO	17/07/17
HORA DO ATENDIMENTO	07:51
MOTIVO DO ATENDIMENTO	ACIDENTE DE MOTOCICLETA
DIAGNÓSTICO (S)	FRATURA DE 2º METACARPO DIREITO
CID 10	S62.3

AVALIAÇÃO INICIAL:

Dados extraídos do Boletim de Entrada. Paciente foi atendido neste Serviço, vítima de acidente de motocicleta, referindo trauma na mão direita e em cotovelo direito. RX: fratura de 2º metacarpo direito, com desvio. Colocado tala garrafa. Transferência para o Ortotrauma de Mangabeira, para tratamento cirúrgico, conforme pontuação.

EXAMES SOLICITADOS/REALIZADOS:

RX de cotovelo direito
RX de mão direita.
RX de punho direito

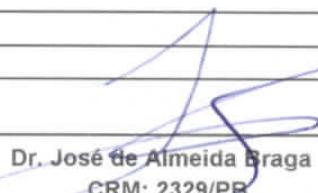
RESULTADOS DOS EXAMES:

FRATURA DE 2º METACARPO DIREITO

TRATAMENTO:

Imobilização com tala em garrafa e encaminhado para o Ortotrauma de Mangabeira, conforme pontuação.

ALTA HOSPITALAR:	17/07/17
DATA DA EMISSÃO:	16/11/17


Dr. José de Almeida Braga
CRM: 2329/PB

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO TRABALHO e CONTINUIDADE DE TRATAMENTO





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AV. ORESTES LISBOA, s/n - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1014108



Identificação do paciente

ID 1190996	Nome DEBORA THAISE SANTOS DE SOUZA			Sexo Feminino
Data de nascimento 04/05/1992	Idade 25 anos 2 meses 13 dias	Estado civil	Religião	Prontuário
Mãe MARIA VERACI SANTOS DE SOUZA				Pai SIDNEY SANTOS DE SOUZA
Escolaridade				Responsável (Parentesco) A MESMA - O MESMO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 998836978	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento	Número documento	Nº Crns		
Local de procedência AGUA FRIA		Tipo BAIRRO	UF PB	
Email	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R		

Endereço

CEP 58051593	Município de residência JOAO PESSOA	UF PB	Logradouro BANCÁRIA NEUZA MEIRA
Número SN	Complemento		Bairro BANCÁRIOS

Admissão

Data e Hora 17/07/2017 07:51:11	Número da pulseira 1000004186532	Convênio SUS
Especialidade CIRURGIA GERAL		Clinica
Classificação de risco		Origem do paciente RUA
Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente VEICULO X MOTO

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Nâo
Meio de transporte RESCATE - BOMBEIROS	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X mmHg	P脉	Temperatura
--------------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	--------------------

Dados clínicos

*Pc. Joline de Souza
de moto quebrou - de dor seu
golpeou os joelhos*

*Esmeralda Souza
Enfermeira
COREN-PB 252.265
Tempo
41seg*

Atendido por
MARNIELE JANAINA DA COSTA GAMA

Imprimir

17/07/2017 07:48



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

SALA DE OBSERVACÃO AREA VERDE

SALA DE OBSERVAÇÃO AREIA
Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090
Tel: 32165700
CNES: 2778696

Paciente DEBORA THAISE SANTOS DE SOUZA	BAE 1014108	Data/Hora Entrada 17/07/2017 07:51:11	Data Baixa 2017-07-17 08:38:16.0
Data de nascimento 04/05/1992	Idade 25	Sexo Feminino	Telefone de Contato (83) 998836978
Mae MARIA VERACI SANTOS DE SOUZA			Prontuário
Endereço BANCÁRIA NEUZA MEIRA, SN	Bairro BANCÁRIOS	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA	Nº Cons. Regional 6913/PB
Data/Hora Classificação 17/07/2017 08:38:47		Data/Hora Prescrição 17/07/2017 08:38:47	

Anamnese

Anamnese
ORTOPEDIA REFERE QUEDA DE MOTO COM TRAUMA NA MAO E COTOVELO DIR RX FRATURA DE 2 METACARPO COM DESVIO CD TALA
SARAPAE TRANSFERENCIA PARA O ORTOTRAUMA

GID10

Código	Descrição
S62.8	Fratura de outras partes e de partes não especificadas do punho e da mão

Conduita curativa / talo ganado (1).

Alta Hospitalar

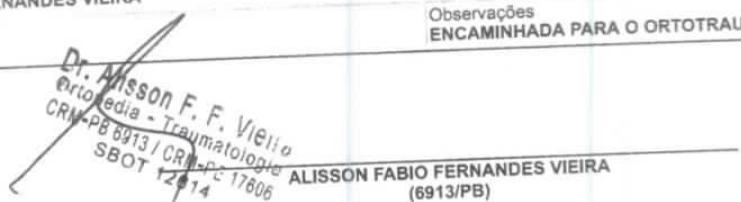
Usuario
ALISSON FABIO FERNANDES VIEIRA

Mativo de Alta
ALTA HOSPITALAR

Data e Hora
17/07/2017 08:38:16

Observações ENCAMINHADA PARA O ORTOTRAUMA

— 22 — MARIA ELIANE SANTOS DE SOUZA





Hospital Estadual de Emergência
Senador Humberto Lins



REQUISIÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM

Nome	
DEBORA THAISE SANTOS DE SOUZA	
Data de	Nº Boletim Emergência
04/05/1992	1014108
Material a examinar	Prontuario

**EXAME DE IMAGEM
RADIOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO
RADIOGRAFIA DE PUNHO DIREITO (AP + LATERAL + OBLICUA)**

RA:	<u>0000000000000000</u>
DATA:	<u>00/00/0000</u>
ORIGEM:	<u>BRASIL</u>
DR. CARLOS MACHADO	<u>17 de Julho de 2017</u>

17 de Julho de 2017

Assinatura e Círculo do Profissional

15 printemps copies intercalés par images de laboratoire animales cliniques





Hospital Estadual do Estado da Paraíba
Senador Humberto Lucena



Estado da Paraíba
Senador Humberto Lucena



GOVERNO
DA PARAÍBA

RUA ORESTES LISBOA, S/N - PEDRO GONDIM - JOAO PESSOA - PB - 58031090

PRESCRIÇÃO MÉDICA

Nome	Data de	Idade	Sexo	Nº	Prescrição válida a	Data Prescrição	
						25	17/07/2017 08:07:14
DEBORA THAISE SANTOS DE SOUZA	04/05/1992	25	FEMININO	1014108	Leito	17/07/2017 08:07:14	
Motivo do Atendimento		Posto de Trabalho					
ACIDENTE DE MOTOCICLETA		Setor					

MEDICAMENTOS PRESCRITOS

Nome do medicamento	Dose	U.M.	VL	Via de	Veloc. Inf.	Posologia	Orientação de Uso	Apresentação
1 PARECER ORTO	0.0							

17 de Julho de 2017

Assinatura e Carninho do Profissional

CARLOS MAGALHÃES FRANCA
CRM: 3792



2017-7-17

172.16.0.6:8080/cvbl/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=64050&pesquisa=S&perform=imprimirPre... 1/1



Cruz Vermelha Brasileira

Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto LucenaGOVERNO
DA PARAÍBA

AREA VERMELHA

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel:

CNES: 6121221

Paciente DEBORA THAISE SANTOS DE SOUZA	BAE 1014108	Data/Hora Entrada 17/07/2017 07:51:11	Data Baixa
Data de nascimento 04/05/1992	Idade 25	Sexo Feminino	CNS
Mãe MARIA VERACI SANTOS DE SOUZA			Telefone de Contato (83) 998836978
Endereço BANCÁRIA NEUZA MEIRA, SN	Bairro BANCÁRIOS	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional CARLOS MAGALHAES FRANCA	Nº Cons. Regional 3792/PB
Data/Hora Classificação 17/07/2017 07:51:11		Data/Hora Prescrição 17/07/2017 08:07:14	

Anamnese

PCT COM QUEIXA DE DORES EM MS DIRIETO POA QUEDA DE MOTO

CUIDADOS

SOLICITAÇÃO DE PARECER ORTOPEDIA

EXAME DE IMAGEM

RADIOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO

RADIOGRAFIA DE PUNHO DIREITO (AP + LATERAL + OBLIQUA)

CID10

Código	Descrição
T14.9	Traumatismo não especificado

Conduta

Em observação

Dr. Carlos Magalhaes Franca
CRM-PB 3792
321003792

CARLOS MAGALHAES FRANCA
(3792/PB)

DEBORA THAISE SANTOS DE SOUZA

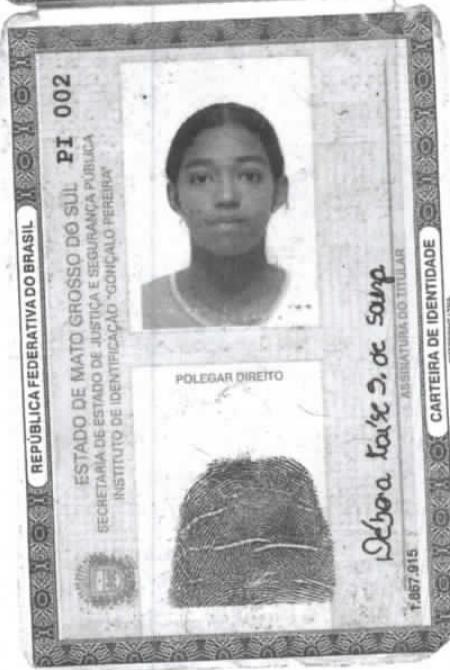
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18032809341800500000012990569 1/1



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 28/03/2018 09:35:42
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18032809341800500000012990569>

Número do documento: 18032809341800500000012990569

Num. 13299950 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA - 28/03/2018 09:35:37
http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18032809342196800000012990570
Número do documento: 18032809342196800000012990570

Num. 13299951 - Pág. 1

LENILZA TAVARES FERREIRA
RUA DR GILVAN MURIBECA, 280 - IMACULADA
BAYEUX / PB CEP: 58309410 (AG: 1)

Classe/Subcls: RESIDENCIAL / RESIDENCIAL MONOFÁSICO Br230, Km25- Creta Reitor- João Pessoa / PB - CEP 58071-600
Roteiro: 10 - B - 680 - 7000 Referência Jul / 2017
Nº medidor: 00001091017 Emissao: 19/07/2017

energisa
ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
CNPJ:06.095.182/0001-40 Inst. Est: 16.015.123-0
Nota Fiscal Conta de Energia Elétrica Nº:0000736967
Código para Débito Automático: 00004198467

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a Jul / 2017	Apresentação 18/07/2017	Data prevista da próxima leitura 18/08/2017	CPF/ CNPJ/ RANI 2434319459 Inst. Est..
---------------------------------	----------------------------	---	--

UC (Unidade Consumidora): 5/419546-7

Canal de contato

Prezado Cliente:
A partir deste mês, as contas contarão com um novo layout para tornar ainda mais claras e compreensíveis as informações e os demonstrativos de consumo, alíquotas, tarifa e composição da fatura. O valor da tarifa, passou a ser apresentado acrescido dos impostos ICMS, PIS e COFINS, demonstrando o preço total da energia paga pelo cliente. Essa modificação não impacta nos valores finais pagos pelos clientes.

Anterior	Data	Leitura	Atual	Data	Leitura	Constante	Consumo	Dias
19/05/17		21408	18/07/17		21828	1	221	29
Demonstrativo								
Quantidade: 190,00 Valor Base: R\$ 0,00 Icms(R\$) 0,00 Pis(R\$) 0,00 Cofins(R\$) 0,00 Tributos Total(R\$) 0,00 ICMS(R\$) 0,00 PIS(Cofins)R\$ 0,00 Ims(R\$) 0,00 Cofins(R\$) 0,00								
0801	Consumo em kWh	221.000	0.834870	140,33	140,33	27	37,98	140,33
0801	Adic. B Amarela			4,03	4,03	27	1,09	4,03
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS								
0807	CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA			13,84	0,00	0	0,00	0,00
0804	JUROS DE MORA 05/2017			2,11	0,00	0	0,00	0,00
0805	MULTA 05/2017			0,01	0,00	0	0,00	0,00
0804	COMPENSACAO POR INDICADOR-DMIC 05/2017			-0,48	0,00	0	0,00	0,00
CCL Código de Classificação do Item								
TOTAL								
219				162,84	144,38	38,97	144,38	1,18
Média últimos meses (kWh)								
VENCIMENTO 25/07/2017								
TOTAL A PAGAR R\$ 162,84								

Histórico de Consumo (kWh)
278 | 225 | 228 | 231 | 205 | 241 | 226 | 202 | 152 | 201 | 198 | 219
Jun/17 Mai/17 Abr/17 Mar/17 Fev/17 Jan/17 Dez/16 Nov/16 Out/16 Set/16 Ago/16 Jul/18

RESERVADO AO USO EXCLUSIVO DA ENERGISA ee5a.6822.c631.98e8.4a1c.cf8f.adc6.6f59.

5/2017 - Distrito			Indicadores de Qualidade	Indicador	Valor (R\$)	%
			Límites da ANEEL	Apurado	Disponibilidade (%)	
			DIC MENSAL	NOMINAL	220	
			DIC TRIMESTRAL	10.82	22,26	
			DIC ANUAL	21,55	46,90	28,72
			PERÍODICO	3,42	1,00	2,91
			FIC TRIMESTRAL	8,85	CONTRATADA	1,53
			FIC ANUAL	13,70	LÍMITE INFERIOR	8,91
			DICR	3,03	LÍMITE SUPERIOR	84,44
					0,00	39,45
					Total	163,32
					Valor do USO (Ref. 5/2017) R\$ 52,18	

ATENÇÃO
- REAVISO DE VENCIMENTO: Caso(s) natural(s) acima relacionado(s) permaneça(m) em atraso, o fornecimento poderá ser suspenso a partir de 02/08/2017. Conforme Resolução 414 da ANEEL. O pagamento após a data não elimina a possibilidade da devida suspensão do fornecimento, caso o mesmo não seja comunicado ou as contas pagas não estejam na data de vencimento para aprovação. Caso já tenha efetuado o pagamento da(s) fatura(s) acima, desconsiderar essa mensagem.
Fatura sujeita à inclusão em órgãos de proteção ao crédito no caso de inadimplemento.

PARÁBA
Roteiro: 10 - B - 680 - 7000
Matrícula: 419546-2017-07-4
VENCIMENTO
25/07/2017
TOTAL A PAGAR
R\$ 162,84
83630000001-2 62840054000-9 04195462017-9 07400080019-8





EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA DA CIVIL COMARCA DE BAYEUX - PB

DÉBORA TAÍSE SANTOS DE SOUZA, brasileira, solteira, assistente financeira, portadora do RG: 1.618.295 SSP-SE e CPF: 035.764.941-97, residente e domiciliada na Rua: Dr. Gilvan Muribeca, nº260, Imaculada, CEP: 58309-410, Bayeux – PB, vem por seu advogado e procurador constituído nos termos do instrumento de mandato em anexo e *in fine* assinado, com escritório profissional localizado na rua: Professor Osvaldo Miranda Pereira, nº 860, Edf. Jardim Luna Center, Salas: 206 e 207, Jardim Luna, nesta Capital-PB, **onde deverão ser enviadas as comunicações processuais pertinentes**, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fundamento no Art. 319 do CPC e na Lei 6.194/74, ingressar com a presente:

AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT)

Em face da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, inscrito no CNPJ 09.248.608/0001-04, Rua Senador Dantas n. 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, CEP 200312-05, com fundamento nas razões de fato e de direito a seguir expostas:

PRELIMINARMENTE

I - DA GRATUIDADE DA JUSTIÇA.

Requer a Autora o benefício da gratuidade de justiça, nos termos da Legislação Pátria, inclusive para efeito de possível recurso, tendo em vista estar impossibilitado de arcar com as despesas processuais sem prejuízo próprio e de sua família. A Carta Magna em seu art. 5º, inciso LXXIV,





estabelece o seguinte: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”. Neste mesmo sentido caminha a Lei nº 1.060/50 em seu art.4º, in verbis:

Art. 4º. A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, mediante simples afirmação, na própria petição inicial, de que não está em condições de pagar às custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família.

Desta feita, requer a Demandante o deferimento dos benefícios da assistência judiciária gratuita, pois como atesta, não ter condições de arcar com as custas e despesas processuais sem o comprometimento do sustento próprio e de sua família.

II – DA PERÍCIA MÉDICA E SUAS CUSTAS

De forma a provar, não apenas os danos corporais, mas, sobretudo, a lisura do Requerente e sua boa-fé, a Promovente requer a realização perícia médica, apenas se Vossa Excelência entender necessário, já que resta visível o trauma sofrido pela parte.

Desta forma, vem a Postulante humildemente requerer a Vossa Excelência, que determine através dos termos firmado no convênio com o Tribunal de Justiça da Paraíba, a realização de perícia, uma vez que para receber tal indenização securitária, necessário se faz que fique constatada a debilidade, bem como o grau de invalidez do membro atingido. Como medida de inteira Justiça.

Ainda, por ser pobre na forma da lei, a autora não tem condições de arcar com quaisquer custos periciais, sendo necessária, neste caso, aplicação do que dispõe o Art. 3º da Lei 1060/50:

Art. 3º - A assistência judiciária compreende as seguintes isenções:

(...)

V - dos honorários de advogado e peritos.





DOS FATOS

A Autora foi vítima de acidente de trânsito no dia 17/07/2017 por volta das 07:20hs, quando estava na garupa da motocicleta (Honda BROS de cor branca, ano 2014, placa QFT 4698/PB), pilotada por Claudioaldo da Silva Romualdo Junior, na altura do KM 22,6, sentido Cabedelo-PB (crescente) da BR 230. Foi colidida por um veículo (não identificado) que tentava escapar de um engavetamento, vindo a vítima a cair ao solo gravemente ferida.

Após o acidente, a Autora foi socorrida pelo Corpo de Bombeiros e levado ao Hospital de Emergência e Trauma da Capital, onde foi submetida a procedimento, exames e tratamento cirúrgico, conforme documento anexo.

Ao chegar no hospital, teve como diagnóstico: FRATURA DE 2º METACARPO DIREITO, conforme laudo e prontuário anexo.

Em decorrência deste acidente, a Autora está incapacitada para desenvolver as atividades diárias que exercia, ou seja, a indenização terá que ser no percentual de 100%.

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

A Requerente juntou diversos documentos exigidos pela Seguradora, isso para preencher os requisitos da indenização do seguro obrigatório, tendo recebido indenização **PARCIAL, no valor de R\$ 2.362,50 (dois mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), portanto, quantia bem INFERIOR à que a autora faz jus**, tendo em vista a debilidade de seu membro superior direito, em desacordo com a Lei nº. 11.945/09.,vide abaixo processo:

VÍTIMA DEBORA TAISE SANTOS DE SOUZA
COBERTURA Invalidez
PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE
INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB
BENEFICIÁRIO DEBORA TAISE SANTOS DE SOUZA
CPF/CNPJ: 03576494197

Posição em 20-02-2018 10:59:30

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
20/02/2018	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50





DO DIREITO

A Lei nº 11.482/07, vigente impõe um valor para as indenizações que envolvam veículos automotores de via terrestre pagos em razão do seguro obrigatório (DPVAT), no importe de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), nos casos de invalidez permanente. Vejamos:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º compreendem as indenizações por morte, **INVALIDEZ PERMANENTE** e despesas de assistência médicas e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada: a – 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) nos casos de invalidez.

Este é o entendimento consolidado pelos tribunais, *in verbis:*

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO APELATÓRIA. ALEGAÇÃO DE RASURA NO BOLETIM DE OCORRÊNCIA. INEXISTÊNCIA. NEXO CAUSAL DEMONSTRADO. COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA. FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO DE ACORDO COM O GRAU DA INVALIDEZ. APLICAÇÃO DA LEI 6194/74. PROPORCIONALIDADE DEFINIDA PELA TABELA ANEXA À LEI 11.945/09. DESPROVIMENTO DO RECURSO. – Constatando-se que a seguradora não pagou a totalidade do valor devido à promovente na esfera administrativa, deve efetuar a complementação devida – Comprovada a debilidade permanente parcial, através de Laudo realizado por perito oficial, devida é a indenização fixada na Lei n. 6.194/74, respeitada a devida proporcionalidade definida pela tabela anexa à norma nº 11.945/09. – “A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”(Súmula 474, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 13/06/2012, DJe 19/06/2012). – (TJPB – ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo





Nº 00017674320148150211, 1ª Câmara Especializada
Cível, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO, j. em 15-12-
2016)

DPVAT - Indenização - Valor – Complementação Em seguro DPVAT, o valor teto de indenização não deve ser tido como fator de correção, mas quantia devida à indenização, em virtude do sinistro ocorrido, e que, se pago a menor, deve ser objeto de complementação. (20 Turma Recursal de Uberlândia - Rec. n1 702.041.774184- Rel. Juiz Armando Conceição Vieira Ferro).

DPVAT - Indenização - Valor complementar Juizado Especial Cível - Seguro Obrigatório (DPVAT) - Complementação - Admissibilidade. O recibo de quitação outorgado de forma plena e geral, mas relativo à satisfação parcial do quantum legalmente assegurado pelo artigo 31 da Lei n1 6.194/74, não se traduz em renúncia a este, sendo admissível postular em juízo a sua complementação, não ocorrendo a prescrição a qual não pode ser conhecida de ofício - É legítima a cobrança do DPVAT com base no salário mínimo, pois a Lei n1 6.194/74 não foi atingida pelo advento das Leis n1 6.205/75 e 6.243/77. (20 Turma Recursal de Betim - Rec. n1 9238-2/04 - Rel. Juiz Dirceu Wallace Baroni).

Desta forma Nobre Julgador, a Demandante preenche todos os requisitos introduzidos pela lei supra do seguro obrigatório no processo em tela para alcançar o valor devido da indenização perseguida pelo mesmo. Portanto, todas as exigências que a Lei impõe, para que seja paga a indenização do seguro obrigatório, foram preenchidas, ficando desde já a ré obrigada a indenizar o requerente. Tudo como Medida de Lídima e Inteira Justiça.





DOS PEDIDOS

Diante dos fatos acima narrados, bem como, das provas documentais acostadas aos autos, assim também com fundamento na Lei que rege a matéria, e ainda nas Jurisprudências emanadas de vários Tribunais do País, o demandante vem perante Vossa Excelência, com o máximo respeito pedir o seguinte:

1. Que Vossa Excelência lhe conceda os benefícios da Justiça Gratuita, na forma da Lei nº. 1.060/50, uma vez que a parte autora, em face de seu atual estado de necessidade, não se encontra em condições de arcar com as despesas deste processo advindas, sem que prejudique seu sustento próprio, bem como, de sua família;
2. Por se tratar a Ré de pessoa jurídica, requer-se que a citação seja efetuada por intermédio do sistema de cadastro de processos em autos eletrônicos nos termos do art. 246, § 1º do Código de Processo Civil ou seja a promovida citada pelo correio, nos termos dos artigos 246, I, 247 e 248 do Código de Processo Civil, para responder no prazo de 15 (quinze) dias com base no artigo 335 do CPC, sob pena de sofrer os efeitos da revelia e confissão, artigo 344 do CPC, devendo o respectivo mandado conter o prazo para resposta, o juízo e o cartório com o respectivo endereço e ao final sejam condenados ao pagamento dos valores pleiteados nesta e acréscimos ;
3. Julgar procedente o presente pedido, para o fim de condenar a Requerida ao pagamento do valor **R\$11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** a título de seguro DPVAT, isso desde a data do fatídico acidente e acrescido ainda dos juros legais, conforme o disposto na Súmula 54 do STJ e correção monetária;
4. Condenar a Requerida no pagamento das custas e despesas processuais mais honorários advocatícios no percentual de 20%, nos termos do que preceitua o artigo 85, §2º, do CPC;
5. Requer, ainda, seja acrescido ao importe condenatório a multa de 10% (dez por cento) e honorários de advogado, sobre o valor atualizado do débito, caso a demandada não realize tal pagamento no prazo de 15(quinze) dias, a contar do trânsito em julgado, de conformidade com o artigo 523, §1º do CPC, introduzido pela Lei 13.105/2015;





6. A dispensa de designação de audiência de conciliação conforme art. 319, VII, CPC, tendo em vista a prática consolidada da seguradora é de não realizar acordos nas audiências de conciliação em demandas congêneres, desse modo, mostra-se inoportuna a audiência de conciliação/mediação prevista no art. 334, do CPC;

7. Protesta a Autora provar o alegado por todos os meios de provas em direito permitido, juntada de documentos e outras a serem requeridas oportunamente;

Dá-se, a presente causa para efeitos fiscais o valor de **R\$11.137,50 (onze mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Nesses termos,
Pede deferimento.
João pessoa - PB 27 de Março de 2018.

MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA
OAB – PB 21734

QUESITOS PARA O PERITO:

1. Houve lesão à integridade física da vítima?
2. Restou sequela da lesão ocorrida? Em caso afirmativo favor identificá-las
3. Se das sequelas identificadas quais foram às consequências traumáticas e funcionais dos órgãos/membros atingidos?
4. Se tais sequelas causaram redução na capacidade laborativa da vítima?





5. Se a lesão deixou sequelas incapacitantes, quantificando os graus de perdas das mobilidades?
6. Se as sequelas são provenientes do acidente automobilístico sofrido pelo autor?
7. Queira o Dr. Perito esclarecer se houve incapacidade laborativa, e tudo o mais que achar necessário.
8. Queira o Dr. Perito esclarecer se a lesão é de caráter temporário ou definitivo?
9. Queira o Dr. Perito esclarecer se houve diminuição ou perda de função de algum órgão do periciado e se este (s) órgão (s) foi (foram) lesionado em função de acidente automobilístico ou outras causas?
10. Queira o Dr. Perito esclarecer se a diminuição ou perda de função de algum órgão do periciado é de caráter permanente ou temporário?



VÍTIMA DEBORA TAISE SANTOS DE SOUZA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE

INDENIZAÇÃO Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO DEBORA TAISE SANTOS DE SOUZA

CPF/CNPJ: 03576494197

Posição em 20-02-2018 10:59:30

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
20/02/2018	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50





PROCURAÇÃO AD-JUDICIA et EXTRA AD – NEGOTIA

DÉBORA TAÍSE SANTOS DE SOUZA brasileira, solteira, assit. financeira, portador do RG 1.618.295- SSP-SE, CPF:035.764.941-97 residente e domiciliado na Rua: Dr. Gilvan Muribeca, 260, Imaculada, Bayeux-PB Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitue seu bastante procurador o advogado Bel, **MARCELO ANTONIO RODRIGUES DE LUCENA, OAB – PB 21734**, brasileiro, representante da Sociedade de Advogados **MARCELO LUCENA ADVOGADOS**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Paraíba, sob o nº. 481, com Escritório Advocatício situado na Rua: Professor Osvaldo de Miranda Pereira, 860, Edif. Jardim Luna Center, sala: 204, Jardim Luna, João Pessoa – PB, respectivamente, a quem confere(m) amplos poderes para foro em geral, com a cláusula **ad judicia et extra**, podendo propor contra quem de direito as ações competentes em qualquer JUÍZO, INSTÂNCIA ou TRIBUNAL, e defendê-la(s) nas contrárias, seguindo umas e outras, até a final decisão, interpor quaisquer recursos e acompanhando-os, fazer pedidos, assinar petições, intimações conferindo-lhe(s), ainda **poderes específico** para: peticionar em qualquer órgão da Administração Pública, direta e/ou indireta, ao nível Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante Delegacias de Polícias Estaduais e Federais, Autarquias, Empresa Públicas e Sociedade de Economia Mista, receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir à justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, tudo em conformidade com a norma do art. 105 do CPC, receber alvarás, oferecer bens à penhora, renunciar e/ou negociar direito que se funde em ação já contratada, levantar precatório, alvará de crédito referente ao valor devido pelo INSS, depósitos em poupança ou conta corrente, na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, ou qualquer outra Instituição Financeira ou Bancária, levantar quantia prevista neste contrato, referente a honorários advocatícios previsto Art. 85 do CPC, ficando ressalvados que os mesmos são devidos, em caso de desistência, acordo ou substabelecimento do instrumento procuratório para outrem, por parte do Outorgante, sem a expressa anuência dos Outorgados e a que tem direito o outorgante, junto a qualquer Seguradora que pertence ao Consórcio DPVAT administrado pela Seguradora Líder, em razão de acidente de trânsito, podendo o referido (a) procurador (a) somente dar entrada no processo, em nome do mesmo, bem como, requerer, e retirar documentos em órgãos públicos, municipais, estaduais ou federais, ou órgãos privados, solicitar informações, tendo também poderes específicos somente para assinar autorização de pagamento e aviso de sinistro, em nome da vítima ou beneficiário do Seguro DPVAT, agindo em conjunto ou separadamente, podendo, ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo pôr bom, firme e valioso, para praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato com prazo indeterminado.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

A parte outorgante declara, nos termos da Lei nº. 1.060/50 (lei de assistência judiciária gratuita), que é pobre na forma da legislação de regência e que, por isso, não tem condições de arcar com os custos processuais sem comprometer o sustento próprio e de sua família.

João Pessoa (PB) 08 de Agosto de 2017.

✉ Débora Taíse Santos de Souza
DÉBORA TAÍSE SANTOS DE SOUZA



**Poder Judiciário da Paraíba
10ª Vara Cível de João Pessoa-PB
Av. João Machado, s/n, Centro, JOÃO PESSOA - PB**

**Nº do Processo: 0819280-14.2018.8.15.2001
Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM (7)
Assuntos: [ACIDENTE DE TRÂNSITO]
AUTOR: JOSE PAULO DOS SANTOS DANTAS
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A**

Despacho

Vistos, etc.

Defiro o benefício de justiça gratuita formulado pela parte autora, o que faço com fulcro no art. 98 do CPC.

A experiência tem demonstrado que, em casos como o presente, a seguradora ré não costuma firmar acordos antes da realização da perícia médica necessária ao deslinde do feito, o que torna a conciliação improvável, ao menos por ora. Assim, deixo de designar audiência de tentativa de conciliação prevista no art. 344 do CPC.

Cite-se a parte ré, pela via postal, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar contestação, sob pena de ser considerada revel e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (art. 344 do CPC).

Apresentada defesa, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica à contestação.

João Pessoa, 08 de junho de 2018.

*Ricardo
Juiz de Direito*

da

Silva

Brito

